Conflito de interesses na proteção de dados

Opinião Jurídica

Patricia Peck e Cecília Castro

Um dos temas relevantes na pauta de proteção de dados é sobre a questão do conflito de interesses. Afinal, é possível acumular funções na posição de encarregado de dados, também conhecido como DPO, e se isso ocorrer, o que fazer para evitar o conflito?

Importante iniciar a análise lembrando que até então, no Brasil, esse assunto estava sendo tratado no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para questões envolvendo empresas abertas e, pela Controladoria Geral da União (CGU), para os casos relacionados ao setor público, respectivamente.

Sob a ótica das implicações dentro do ambiente privado, o tema está diretamente relacionado à governança corporativa das companhias, especialmente no aspecto do exercício de voto de acionista, artigo 115 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). O entendimento tem sido de que pode configurar o abuso de direito de voto quando exercido com a finalidade de causar dano à companhia ou a outros acionistas; ou aquele mediante o qual o acionista visa à obtenção de vantagem a que não faz jus e de que resulte ou possa resultar prejuízo para a companhia ou para os outros acionistas.

Já no tocante ao âmbito público, há a previsão trazida pela Lei nº 12.813/13, inciso I, artigo 3º, que determina que o conflito de interesses configura quando um interesse privado do agente público possa influenciar de forma indevida o desempenho de sua função pública ou comprometer o interesse coletivo.

Sendo assim, a publicação recente da Resolução nº 18 pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), como parte das ações prioritárias da agenda regulatória para o biênio 2023-2024, consiste em um passo para regulamentar a função de DPO no país. Através dessa resolução foram trazidas diretrizes claras sobre os requisitos e as responsabilidades da atuação do DPO, inclusive a previsão de penalidade na ocorrência de conflito de interesse, reforçando o compromisso com a proteção de dados no país.

Pela regra agora vigente, há o requisito de que o DPO atue com autonomia técnica e tenha acesso direto ao mais alto nível hierárquico responsável pelas decisões estratégicas da organização. Além disso, ficou claro pelo regulamento a possibilidade de o DPO acumular outras funções dentro da estrutura organizacional, desde que essa acumulação não gere conflitos de interesses.

Essa flexibilidade é fundamental para que a função de DPO se ajuste ao modelo de governança mais adequado para cada organização, sem comprometer a integridade e a imparcialidade das decisões relacionadas à proteção de dados pessoais. A nomeação de um DPO substituto, para casos de impedimento, por exemplo, bem como o reporte para um comitê de privacidade ou contratação de um DPO as a Service, são alternativas para gerenciar conflitos de interesses.

Para garantir essa imparcialidade, a análise de conflito de interesses deve considerar três importantes riscos: a prioridade dada à proteção de dados quando o tema concorre com outras responsabilidades assumidas pelo DPO, o poder de influência dentro da organização, consideradas pressões internas ou externas que afetem a sua independência, e a alocação de recursos necessários para o cumprimento das suas atribuições.

Assim, em caso de potencial conflito de interesses, é fundamental que a organização reavalie a alocação do DPO que aproveita a estrutura organizacional já existente, sobretudo se a alocação ocorre em áreas em que a tomada de decisões estratégicas sobre o tratamento de dados pessoais é evidente, como por exemplo recursos humanos e auditoria.

Nesse contexto, é recomendável que a organização adote medidas de mitigação para fins de afastar o conflito de interesses, incluindo boas práticas como documentação e identificação clara dos cargos que possam ser incompatíveis com as funções do DPO. Essa incompatibilidade pode abranger não apenas cargos de gestão superior, como diretoria ou gerência, mas também posições de níveis inferiores que influenciem na determinação das finalidades e dos meios de tratamento dos dados pessoais. Documentar potenciais incompatibilidades ajuda a prevenir conflitos de interesses e assegura a imparcialidade e a eficácia na condução do programa de Privacidade dentro da organização.

Além disso, é crucial que a organização evidencie em seus normativos internos as diretrizes adotadas sobre o tema de conflito de interesses, garantindo transparência e alinhamento com as melhores práticas. No instrumento contratual do DPO deve haver também a inclusão de garantias contra destituições abusivas, a fim de evitar potenciais conflitos em sua atuação e prevenir quaisquer formas de retaliações.

A implementação de medidas eficazes para evitar conflitos de interesses, portanto, é essencial para fortalecer a cultura de privacidade e para assegurar uma atuação imparcial do DPO, em seu papel consultivo e orientativo. A flexibilidade no acúmulo de funções deve ser acompanhada de uma análise criteriosa e cuidadosa dos riscos associados, de modo que a organização adote salvaguardas que mitiguem possíveis conflitos e permita evidenciar não só a atuação do DPO, como também como o tema conflito de interesses é tratado internamente, reforçando assim a governança e o compromisso da organização com a proteção de dados.

Patricia Peck e Cecília Castro são, respectivamente, CEO do Peck Advogados, membro titular do Comitê Nacional de Cibersegurança (CNCiber); e advogada especialista em Privacidade e Proteção de Dados e DPO do escritório

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

ESTADO DE MATO GROSSO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INCLUSÃO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SEPLAG
PROCESSO Nº 07782/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07782)

A Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **015/2024/SEPLAG**, marcado para ser realizado no dia 30/09/2024 às 09h00min – Horário Local (Cuiabá-MT), cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de licença de softwares para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que houve a **INCLUSÃO** do 1º Termo de Retificação.

Cuiabá – MT, 16 de setembro de 2024.
PAULO ROBERTO TAVARES DE MENEZES
Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais/SEPLAG
SAAG/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

GOVERNO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 005/2024/IPEM/MT
SIGADOC: IPEM-PRO-2024/00275

O Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, por meio da pregoeira oficial, designado pela Portaria Conjunta no 013/2023/SEPLAG, torna público, nos termos da Lei n° 14.1333 de 2021 e do Decreto Estadual 1.525/2023, que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade: Pregão Eletrônico, do TIPO: Menor Preço, cujo OBJETO é Registro de preço para a futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos de grande porte (com munck), sem motorista e sem combustível, devidamente licenciados junto ao detran, com quilometragem livre, seguro total, manutenção veicular, insulfilm, adesivagem e demais encargos necessários, para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso.
LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: De 17/09/2024 a 01/10/2024 período integral, exceto no dia da abertura da sessão no qual será permitido o envio somente até às 08h45min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 01/10/2024 às 9h00min
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min, através do endereço eletrônico **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br**
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível a partir do dia 17/09/2024 no endereço: **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br**, no menu "Edital". TELEFONES:
Informações sobre o pregão: (65) 3624-8785; Suporte técnico ao SIAG: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702
SITE DA REALIZAÇÃO: **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/**
*Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)
Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2024.
Carlos Alberto Lopes Régis
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso

OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 112ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO (IF 18L1299235) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 112ª Série da 4ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 112ª Série da 4ª Emissão da Opea Securitizadora S.A, celebrado em 19 de dezembro de 2018, ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **10 de outubro de 2024, às 11:20 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e, quando instalada, seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opeacapital.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 112ª Série da 4ª Emissão – (IF 18L1299235), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ri@opeacapital.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e, quando instalada, a Assembleia será integralmente gravada.
São Paulo, 16 de setembro de 2024
OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!
EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR

Tegma Gestão Logística S.A. - NIRE 35.300.340.931-CNPJ 02.351.144/0001-18

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora,Local: 05.08.2024, às 14 horas, por meio de vídeo conferência. **Convocação**: Edital de Convocação transmitido por meio eletrônico aos conselheiros no dia 29.07.2024. **Presença:** Os membros em exercício do Conselho de Administração, os Srs. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Fernando Luiz Schettino Moreira e Décio Carbonari de Almeida, que participaram da reunião por meio de vídeo conferência. Os Srs. Evandro Luiz Coser, Orlando Machado Júnior e Mário Sérgio Moreira Franco, enviaram antecipadamente seus votos por escrito. **Mesa:** Presidente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Secretário: Fernando Luiz Schettino Moreira. **Deliberações aprovadas:** (i) Foi feita apresentação acerca das Informações Trimestrais referentes ao período encerrado em 30.06.2024. Os conselheiros presentes, manifestaram-se favoravelmente à divulgação das Informações Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre findo em 30.06.2024. (ii) A proposta de pagamento de proventos, no valor total de R$80.444.081,84, como segue: (i) distribuição de dividendos intercalares, no valor R$ 73.850.304,64, sendo que o valor dos dividendos intercalares por ação será de R$1,12; (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R$ 6.593.777,20, que corresponde a R$0,10 por ação; sobre o valor dos juros sobre capital próprio incidirá Imposto de Renda à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes; os juros sobre o capital próprio serão imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social de 2024, conforme artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95. Os dividendos intercalares e os juros sobre o capital próprio serão pagos aos acionistas em 21.08.2024, beneficiando os acionistas que constem da posição acionária da Companhia no dia 8.08.2024, ("Data de Corte"). As ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos" e "ex-juros sobre o capital próprio" a partir de 09.08.2024, inclusive. **Encerramento:** Nada mais. São Bernardo do Campo, 05.08.2024. Membros do Conselho de Administração: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; Evandro Luiz Coser; Fernando Luiz Schettino Moreira; Orlando Machado Júnior; Mário Sérgio Moreira Franco; e Décio Carbonari de Almeida. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos - Presidente, Fernando Luiz Schettino Moreira - Secretário. JUCESP nº 337.579/24-6 em 09.09.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

COMUNICADO

Despacho do Senhor Coordenador 13/09/2024
PROCESSO: 024.00123057/202484
INTERESSADO: Coordenadoria Geral de Administração - CGA
ASSUNTO: Renovação de Assinatura para Acesso ao Banco de Dados de Normas Técnicas da ABNT
NÚMERO DE REFERÊNCIA: DISPENSA Nº 31/2024
Trata o presente auto a Contratação de empresa para a renovação da prestação de serviços de assinatura de acesso ao banco de dados de normas técnicas ABNT/NBR/NM, conforme solicitação constante do DFD 165/2024 - Documento de Formalização de Demanda 0034416354 e TR 180/2024 - Termo de Referência 0034441620.
À vista das manifestações constantes dos autos, destacada a Informação 0039715355, às quais me reporto ao despacho e motivação para o presente ato, e considerando o valor estimado para a contratação pretendida, **AUTORIZO Dispensa nº 31/2024,** observadas as normas legais incidentes, a contratação da empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CPNJ:** 00.000.028/0001-29 fundamentada nos termos do artigo 77, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, para a Renovação de Assinatura para Acesso ao Banco de Dados de Normas Técnicas da ABNT, no valor total de **R$ 2.952,61** (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 107ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO (IF 18C0804986) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 107ª Série da 4ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 107ª Série da 4ª Emissão da Opea Securitizadora S.A, celebrado em 15 de março de 2018, ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **10 de outubro de 2024, às 14:20 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e, quando instalada, seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opeacapital.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 107ª Série da 4ª Emissão – (IF 18C0804986), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ri@opeacapital.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e, quando instalada, a Assembleia será integralmente gravada.
São Paulo, 16 de setembro de 2024
OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

Análises, opiniões e informação sobre o cenário econômico com o time de especialistas do Valor.
Valor ECONÔMICO
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 226ª E 228ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO (IF 19H0135701/19H0135754) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E EM 23 DE OUTUBRO DE 2024 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 226ª e 228ª Séries da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 226ª e 228ª Séries da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A, celebrado em 02 de agosto de 2019, ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **14 de outubro de 2024, às 14:30 horas** e em 2ª (segunda) convocação no dia **23 de outubro de 2024, às 14:30 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e, quando instalada, seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opeacapital.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 226ª e 228ª Séries da 1ª Emissão – (IF 19H0135701/19H0135754), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ri@opeacapital.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e, quando instalada, a Assembleia será integralmente gravada.
São Paulo, 17 de setembro de 2024
OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda.

CNPJ/MF n° 50.935.576/0001-19 - NIRE n° 35.300.095.241

Edital de 1ª (Primeira) Convocação da Assembleia Geral de Investidores da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais da Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda.

Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda., localizada na Rua Wilhem Winter, n° 300, CEP 13.213-000, na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu contrato social (**"Emissora"** ou **"Plascar Ltda."**), vem convocar os Titulares das 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Onze Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, da Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda. (**"Emissão"**, **"Notas Comerciais"**, **"Investidores"** ou **"Titulares de Notas Comerciais"**, respectivamente), nos termos do artigo 71 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da cláusula IX do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Onze Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, da Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda." celebrado entre a Plascar Ltda., a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (**"Agente Fiduciário"**) e a Plascar Participações Industriais S.A., na qualidade de avalista (**"Termo de Emissão"**), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, em assembleia geral de Investidores, a ser realizada em 30 de setembro de 2024, às 16h00 (dezesseis horas), de modo **exclusivamente digital**, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia (**"Assembleia"**): (i) Aprovar ou rejeitar *waiver* do prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos previstos na cláusula 5.1.1 (i) do Termo de Emissão para a Emissora comunicar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Primeira à Décima Série, bem como que o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Primeira à Décima Série ocorra sem a incidência do Prêmio de Resgate, correspondente a 1,75% (um inteiro e setenta e cinco por cento), previsto na cláusula 5.1.1. (ii) do Termo de Emissão, de forma que o Valor do Resgate Antecipado Facultativo de cada uma das Notas Comerciais da Primeira à Décima Série será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira a Décima Série, conforme o caso; acrescido (b) da Remuneração Fixa, calculada *pro rata temporis,* desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração Fixa da Primeira a Décima Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e (c) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; (ii) Aprovar ou rejeitar a alteração da cláusula 5.1.3 do Termo de Emissão para permitir o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Décima Primeira Série, o qual poderá ser realizado sem a comunicação prévia ao Agente Fiduciário e sem a incidência do Prêmio do Resgate. O valor a ser pago em relação à cada uma das Notas Comerciais da Décima Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Décima Primeira Série, conforme o caso; acrescido (b) da Remuneração Fixa, calculada *pro rata temporis,* desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração Fixa da Décima Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; (c) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e (d) do Prêmio Variável calculado conforme cláusulas 4.10.4 e seguintes do Termo de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo da Totalidade das Notas Comerciais da Primeira à Décima Série" em conjunto com "Resgate Antecipado Facultativo da Totalidade das Notas Comerciais da Décima Primeira Série" será "Resgate Antecipado Facultativo da Totalidade das Notas Comerciais"); e (iii) Aprovar ou rejeitar que o pagamento das Notas Comerciais da Primeira à Décima Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo possa ser realizado (i) por meio de moeda corrente ou, alternativamente, (ii) por meio de dação em pagamento de notas comerciais a serem emitidas pela Emissora. **Informações Gerais:** A Assembleia será instalada, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Titulares de Notas Comerciais que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Notas Comerciais em Circulação e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer quórum. Na Assembleia, a cada Nota Comercial em Circulação (conforme definida na cláusula 9.4.1 do Termo de Emissão) caberá um voto, sendo que, conforme a cláusula 9.4.3 do Termo de Emissão, a aprovação das deliberações da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais dependerá da aprovação de Titulares de Notas Comerciais Titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Notas Comerciais em Circulação relativas às Séries objeto da deliberação. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, cujo *link* de acesso será disponibilizado pela Pl